

Despacho

Considerando que no passado dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, no âmbito surto epidemiológico COVID-19, qualificado pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia.

Atendendo a situação excecional que se vive de proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 tem exigido desta Autarquia a aprovação de medidas extraordinárias de caráter urgente.

No seguimento da declaração de situação de calamidade, âmbito do COVID-19, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril e tendo por base o Plano de Contingência do Município de Melgaco, determinam-se a adoção das seguintes medidas, até ao dia 18 maio:

1. Continua suspensa a utilização dos equipamentos culturais, bem como o Solar do Alvarinho, a Porta de Lamas de Mouro e a Loja Interativa de Turismo;
2. Continua suspensa a prática da atividade desportiva e a realização de eventos desportivos, nos equipamentos desportivos municipais, com exceção das destinadas à atividade dos praticantes desportivos profissionais e de alto rendimento em contexto de treino, sendo que não está autorizada a assistência de público;
3. Continuam suspensos os eventos em salas/auditórios dos equipamentos municipais.

Determina-se ainda a adoção das seguintes medidas:

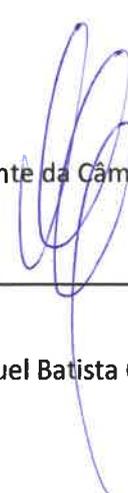
1. Ficam cancelados todos os eventos culturais e desportivos até dia 31 de maio;
2. Continuam suspensas as feiras semanais até ao próximo dia 31 de maio;
3. Continuam suspensas as atividades adjacentes às bancas do Mercado Municipal até ao próximo dia 31 de maio;
4. A abertura dos serviços de atendimento ao público no edifício dos Paços do Concelho e Divisão de Obras e Serviços Urbanos será no próximo dia 11 de maio, no estrito cumprimento das medidas de proteção previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril;
5. A abertura dos restantes serviços de atendimento ao público será no próximo dia 18 de maio;

6. O período de regularização das dívidas de água, saneamento e resíduos, decorrentes do encerramento dos serviços em 13 março, será de dois meses contados da data da abertura dos serviços, findo o qual se retomará ao procedimento de corte de abastecimento de água.

O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Melgaço, 5 de maio de 2020.

Presidente da Câmara Municipal,



Manuel Batista Calçada Pombal